



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

PROCESSO N.º

EXERCÍCIO DE 19 76...

ASSUNTO: Relatório do Exercício n.º 24/76.

"Lraço para foyt seu reculor, furo e conuqã
monetaria"

Apote. projeto de Reliberação n.º 23/76.

projeto de Reliberação n.º 18/76

Reliberação n.º

Processo N.º _____

Início _____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

PROJETO DE DELIBERAÇÃO Nº 18/76.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA,
AFROVA A SEGUINTE,

DELIBERAÇÃO :-

ARTº 1º)- Fica prorrogado até o dia 30 de setembro do corrente ano, o prazo para pagamento sem multas, juros e correção monetária da Taxa de Alvará de Localização do exercício de 1976.

ARTº 2º)- Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17 de agosto de 1976.

Benício Andrade

= BENICIO ANDRADE = PRESIDENTE =



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER

APROVADO
Em 17.08.1976
Bludade
Presidente

A Comissão de Finanças, por seus membros abaixo assinados é de PARECER favorável á aprovação da Mensagem nº 24/76, e recomenda aos seus pares sua aprovação.

Sala das Sessões, 17 de Agosto de 1976.

João Ribeiro de Sá

Amir Ribeiro Alves

APROVADO
Em 17.08.1976
Bludade
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

A Comissão de Constituição e Justiça, por seus membros abaixo assinados, é de Parecer favorável á aprovação da Mensagem nº 24/76.

Sala das Sessões, 17 de Agosto de 1976.

Chalchida

João Ribeiro de Sá



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

MENSAGEM Nº 24/76.

Em, 10 de agosto de 1976

SENHOR PRESIDENTE:

=====

Tenho a subida honra de poder submeter a douda consideração dessa Egrégia Câmara, através do alto intermédio de V. Excia., o Ante-Projeto de Deliberação nº 23/76 que cuida de prorrogar o prazo para pagamento sem multas, juros e correção monetária, da Taxa de Alvará de Localização do exercício de 1976.

A presente medida tem como real escôpo propiciar o incentivo no aumento da arrecadação da referida taxa, aproveitando a grande afluência dos proprietários que procuram a Prefeitura para sanar seus débitos sem acréscimos.

Sem outro particular, certo do alto alcance da presente matéria, agradeço a compreensão dos Ilustres Vereadores, oportunidade em que renovo a V. Excia., os meus protestos da mais alta estima e distinta consideração.

ATENCIOSAMENTE

Y


ERNESTO BARRETO RIBEIRO

=PREFEITO=

AO EXMº SNR.
BENÍCIO ANDRADE
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
N E S T A



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

1ª DISCUSSÃO
Em 10. 6. 8. 1976
Bludraze
Presidente

2ª DISCUSSÃO
Em 17. 08. 1976
Bludraze
Presidente

As Comissões de
FINANÇAS - C. JUSTIÇA
Em 17. 8. 76
Bludraze
PRESIDENTE

~~ANTE-PROJETO DE DELIBERAÇÃO Nº~~ ¹⁸ 25/76

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, APROVA ~~E SU SANCIONA~~ A SEGUINTE,

DELIBERAÇÃO :

=====

APROVADO

Em 17. 08. 1976
Bludraze
Presidente

ARTº 1º) - Fica prorrogado até o dia 30 de setembro do corrente ano, o prazo para pagamento sem multas, juros e correção Monetária da Taxa de Alvará de Localização do exercício de 1976.

ARTº 2º) - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE AGOSTO DE 1976


ERNESTO BARRETO RIBEIRO

~~PREFEITO~~



















